

Doutor Manuel José Vilares, professor catedrático do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Abel Luís da Costa Fernandes, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Doutor João Carlos Namorado Clímaco, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Doutor João Alberto Sousa Andrade, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Doutor José Joaquim Dinis Reis, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Doutor Alfredo Rodrigues Marques, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Doutor Paulino Maria de Freitas Teixeira, professor associado com agregação da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Março de 2006. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Reitoria

Despacho n.º 7105/2006 (2.ª série). — *Departamento Académico.* — Sob proposta da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 27/2006, de 4 de Janeiro, aprovado o seguinte:

Pós-graduação em Economia e Gestão em Organizações de Saúde

1.º

Criação

1 — A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Economia, confere uma pós-graduação em Economia e Gestão em Organizações de Saúde.

2 — O curso referido no número anterior desenvolve-se com base na colaboração estabelecida entre a Faculdade de Economia e as Escolas de Enfermagem (ESE) Dr. Ângelo da Fonseca e Bissaya Barreto.

2.º

Organização do curso

O curso de pós-graduação em Economia e Gestão em Organizações de Saúde organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

3.º

Área científica

A área científica do curso é a de economia e gestão.

4.º

Comissão científico-pedagógica

1 — Faz parte da comissão científico-pedagógica do curso de pós-graduação em Economia e Gestão em Organizações de Saúde um elemento indicado por cada um dos conselhos científicos da FEUC e das ESE, num total de três elementos.

2 — A esta comissão científico-pedagógica compete, por deliberação tomada por maioria:

- Estabelecer a melhor articulação funcional com os conselhos científicos da FEUC e de ambas as ESE;
- Zelar pela implementação do plano de estudos e organizar o ciclo de conferências associadas a este curso;
- Propor alterações ao plano do curso;
- Proceder à proposta de abertura do período de candidatura e condições de matrícula e inscrição;
- Proceder à divulgação do curso;
- Proceder à selecção de candidaturas para ratificação no conselho científico.

5.º

Estrutura curricular

O curso tem a duração de dois semestres, de acordo com a estrutura curricular apresentada em anexo, totalizando 60 ECTS.

6.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula os titulares de licenciaturas leccionadas na FEUC ou equivalentes bem como titulares

das licenciaturas em Medicina, Ciências Farmacêuticas, Enfermagem e Tecnologias de Saúde com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, serão admitidos licenciados ou possuidores de habilitações consideradas equivalentes com a classificação inferior a 14 valores, desde que o conselho científico da FEUC, sob proposta da comissão científico-pedagógica, considere estarem reunidas as condições de adequada preparação científica de base.

7.º

Limitações quantitativas

A matrícula no curso está sujeita a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do reitor da Universidade de Coimbra sob proposta do conselho científico da FEUC.

8.º

CrITÉRIOS de selecção

Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pelo conselho científico, tendo em conta os seguintes critérios:

- Currículo académico científico e profissional;
- Habilitações específicas relevantes na área;
- Classificação da licenciatura e de outros graus académicos obtidos;
- Entrevista.

9.º

Prazo e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo reitor da Universidade de Coimbra, através do despacho a que se refere o n.º 6.º

10.º

Classificação final

A classificação final será expressa numa nota final que resulta da média ponderada, com o número de ECTS das disciplinas que frequentou.

11.º

Diploma

Nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, será atribuído um diploma de estudos pós-graduados pela conclusão com aprovação do curso.

ANEXO

Estrutura curricular

Plano de estudos

Anualmente será fixado por despacho reitoral o plano de estudos que inclui o conjunto de disciplinas obrigatórias (total de 44 ECTS) e optativas (no total de 16 ECTS) oferecidas nessa edição do curso:

Disciplinas	Unidades	Observações
Análise e Tratamento de Dados	8	Obrigatória.
Sistemas de Informação em Saúde	6	Obrigatória.
Gestão de Serviços de Saúde	8	Obrigatória.
Qualidade em Saúde	8	Obrigatória.
Políticas e Sistemas de Saúde	6	Obrigatória.
Economia da Saúde	8	Obrigatória.
Governança em Saúde	4	Opcional.
Avaliação Económica	4	Opcional.
Farmacoeconomia	4	Opcional.
Epidemiologia	4	Opcional.
Direito da Saúde	4	Opcional.
Marketing em Saúde	4	Opcional.

Regime de faltas e avaliação da formação

1 — Far-se-á a avaliação presencial dos alunos nas disciplinas obrigatórias e optativas, assim como nas conferências.

2 — A classificação em cada disciplina é feita pela escala entre 0 e 20 valores, considerando-se aprovação a obtenção de um mínimo de 10 valores.

3 — A avaliação das disciplinas é feita em duas épocas, normal e de recurso. A época normal é realizada após concretização das disciplinas e a época de recurso em data a marcar após concretização da totalidade do curso, mediante solicitação do aluno.

Outras disposições

Aos candidatos é recomendado o domínio da língua inglesa, escrita e falada.

Em caso algum poderá o aluno admitido invocar tratamento escolar especial pela não observância desta condição.

8 de Março de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Despacho n.º 7106/2006 (2.ª série). — *Departamento académico.* — Sob proposta da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 28/2006, de 4 de Janeiro, aprovado o seguinte:

Curso de Estudos Pós-Graduados MBA em Gestão de Informação

Artigo 1.º

Criação

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Economia, concede o diploma de estudos pós-graduados MBA (Master in Business Administration) em Gestão de Informação.

Artigo 2.º

Organização do curso

O curso especializado conducente ao diploma de estudos pós-graduados MBA em Gestão de Informação doravante designado apenas por curso, organiza-se pelo sistema europeu de unidades de crédito (ECTS).

Artigo 3.º

Área científica

A área científica do curso é a de gestão.

Artigo 4.º

Estrutura curricular

O curso terá a duração de um ano, estruturando-se por unidades curriculares. O diploma de estudos pós-graduados MBA em Gestão de Informação será atribuído ao aluno que frequente, com aproveitamento, 12 disciplinas, correspondentes a 60 ECTS.

Artigo 5.º

Habilitações de acesso

1 — Serão admitidos à candidatura ao curso os titulares da licenciatura nas áreas de gestão, economia, engenharia e outras áreas afins, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 7.º, com a classificação mínima de 14 valores.

2 — O conselho científico pode ainda admitir candidatos que não satisfaçam as condições anteriores, desde que detentores de um currículo científico, académico e profissional que ateste uma adequada preparação de base.

Artigo 6.º

Limitações quantitativas

1 — A matrícula no curso está sujeita a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do reitor da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Economia.

2 — O despacho referido no n.º 1 estabelecerá igualmente a percentagem de vagas reservadas prioritariamente a candidatos de países estrangeiros de língua oficial portuguesa.

Artigo 7.º

CrITÉRIOS de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pelo conselho científico, sob proposta da coordenação do curso, tendo em conta os seguintes critérios:

- Curriculum académico, científico e profissional;
- Classificação da licenciatura ou de outros graus já obtidos pelo candidato;
- Conhecimento da língua inglesa;
- Entrevista.

2 — O conselho científico, sob proposta da coordenação do curso, poderá determinar, para cada candidato, a obrigatoriedade de frequência, com aproveitamento, de unidades curriculares de cursos de licenciatura ou pós-graduação da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, como condição prévia para matrícula no curso.

3 — Os candidatos oriundos de áreas não ligadas à economia e à gestão terão de frequentar, com aproveitamento, as disciplinas de acesso que serão leccionadas num trimestre zero, antes do início do curso.

Artigo 8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo reitor da Universidade de Coimbra, através do despacho a que se refere o artigo 6.º do presente despacho.

Artigo 9.º

Regime geral

As regras de matrícula e inscrição nas unidades curriculares que integram o curso, bem como o regime de faltas, serão as previstas na lei para os cursos de licenciatura, naquilo que não contrarie o disposto no presente despacho e a natureza do curso.

Artigo 10.º

Regime de avaliação

A classificação das unidades curriculares será expressa numa escala de 0 a 20 valores. Considera-se que o aluno tem aproveitamento se obtiver uma classificação igual ou superior a 10 valores.

Artigo 11.º

Classificação final

A classificação final do curso será expressa em termos de *Não concluído, Suficiente, Bom, Muito bom e Excelente*.

Artigo 12.º

Disposição final

Em tudo o que não esteja previsto neste diploma, aplicam-se as regras adoptadas pelo conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra e pela lei geral.

ANEXO I

Estrutura curricular

Disciplinas de acesso:

Contabilidade Financeira;
Economia.

Disciplinas obrigatórias (5 ECTS cada):

Métodos Estatísticos;
Sistemas de Informação;
Finanças Empresariais;
Estratégia e Sistemas de Informação;
Comportamento Organizacional;
Marketing Estratégico;
Métodos de Apoio à Decisão.

Disciplinas opcionais — o aluno deve obter aproveitamento em cinco disciplinas, de 5 ECTS cada, de entre um elenco a definir anualmente.

8 de Março de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Edital n.º 147/2006 (2.ª série). — Faz-se saber que, perante esta Reitoria pelo prazo de 30 dias, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental para provimento de uma vaga de professor catedrático do VIII grupo, Economia de Empresa, da Faculdade de Economia desta Universidade, nos termos dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e mais legislação vigente.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política